



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS LÁBREA

**TERMO ADITIVO Nº04/2020 AO CONTRATO Nº
06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ –
CAMPUS LÁBREA E A EMPRESA
CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS LÁBREA, com sede à Rua 22 de outubro, nº 3893, inscrita no CNPJ sob nº 10.792.928/0002-90, representado pelo Diretor Geral, Sr. Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro, nomeado pela Portaria nº 1.130-GR/IFAM, publicada no Diário Oficial da União Nº 102, Seção 2, pág. 30 em 29/05/2019, RG nº 1629474-2 – SSP-AM, e CPF nº 677.442.572-00 e a EMPRESA CONSTRUMAIS E SERVIÇOS LTDA com sede na Rua Pensador, nº 62, Bairro Chapada, no Município de Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 05.193.500/0001-00, representada pelo Representante legal, o Sr. José Brito Filho, inscrito no CPF nº 342.606.092-20, RG nº 1047671-7 SSP- AM, considerando a Manifestação da Contratada solicitando suspensão das atividades por conta do novo coronavírus (COVID – 19) e prorrogação contratual, resolve alterar o Contrato 06/2018 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da execução do contrato e a prorrogação de seu prazo de vigência, conforme artigo 57, § 1º, II e VI, e artigo 65, II, b, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato tem sua execução suspensa por até 120 dias em decorrência do estado de calamidade pública relativo à pandemia ocasionada pelo coronavírus.

2.2. Após a cessação das restrições de mobilidade, de logística e de saúde pública, dentre outros aspectos, será renovado prazo para execução do objeto conforme estritamente necessário para a finalização da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo período de 13/04/2020 a 09/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada se obriga a renovar a garantia contratual de modo condizente com o prazo de vigência contratual, observando os termos da cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor. As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº8.666/1993.

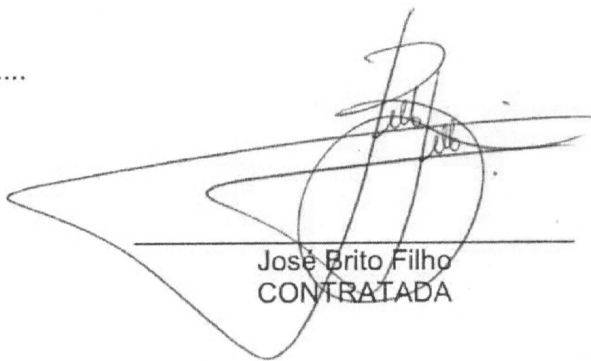


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS LÁBREA

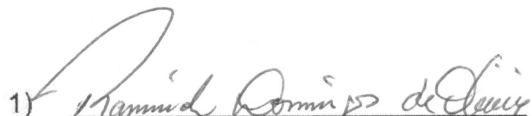
Lábrea/AM, 09 de Abril de 2020

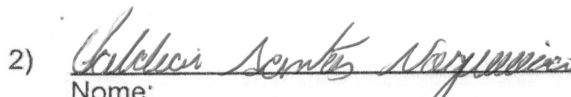

FRANCISCO MARCELO RODRIGUES RIBEIRO
Diretor Geral do IFAM campus Lábrea
Portaria nº 102, Seção 2, pág. 30, em 29/05/2019

Francisco Marcelo Rodrigues Ribeiro
CONTRATANTE


José Brito Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 
Nome:
CPF: 606.370.642-91

2) 
Nome:
CPF: 698.949.732-72